

PRÓ-REITORIA DE ENSINO –MOBILIDADE ACADÊMICA 2025

EDITAL nº 1 - MOBILIDADE EXTERNA 2025/2

A Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições à mobilidade acadêmica 2025/2, nas modalidades **Reingresso, Transferência Externa e Ingresso de Diplomado(a)**, de acordo com o Art. 221 do regimento Geral da Universidade e a Resolução CONEPE 016/2017 que normatiza a Mobilidade Acadêmica na UERGS. Expediente nº 25/1950-0001621-6.

1. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Cronograma de atividades

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADE
1	23/10/2025 a 30/10/2025	Inscrições e submissões das documentações
2	03/11/2025 a 07/11/2025	Análise dos pedidos de inscrição pelos Colegiados de Curso
3	11/11/2025	Resultado Preliminar
4	11/11/2025 a 13/11/2025	Interposição de pedido de reconsideração referente ao Resultado Preliminar
5	17/11/2025 a 21/11/2025	Análise pelos Colegiados de Curso dos pedidos de reconsideração referentes ao Resultado Preliminar
6	24/11/2025	Resultado preliminar após reconsideração
7	24/11/2025 a 26/11/2025	Interposição de recurso ao Resultado Preliminar
8	27/11/2025	Resultado Final
9	01/02/2026 a 20/02/2026	Solicitações de aproveitamento às secretarias das unidades
10	Conforme Calendário Acadêmico 2026	Matrícula no Portal Acadêmico
11		Início do semestre letivo 2026/1

2. REQUISITOS

2.1. REINGRESSO

2.1.1. Poderão concorrer ao Reingresso ex-estudantes da UERGS que perderam o vínculo com a Universidade a partir de 2023/2, compulsoriamente ou a pedido, **desde que não tenham utilizado desta modalidade anteriormente.**

2.1.2. Caso o(a) candidato a Reingresso já tenha reingressado anteriormente, a inscrição será indeferida.

2.1.3. **O(a) candidato(a) só poderá retornar ao mesmo curso, ingressando no currículo atual.**

2.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

2.2.1. Para concorrer à Transferência Externa estudantes que satisfizerem as seguintes condições:

- ser estudante de graduação em Instituição de Ensino Superior e estar com vínculo ativo ou com a matrícula trancada;
- estar vinculado(a) a curso de graduação idêntico ou afim ao pretendido, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual competente.

2.3. INGRESSO DE DIPLOMADO(A)

2.3.1. Poderão concorrer ao Ingresso de Diplomado(a) pessoas que, **no momento da matrícula**, comprovarem colação de grau em curso superior de graduação reconhecido na forma da lei.

2.3.2. Fica a critério do Colegiado de Curso, no momento da análise da inscrição, aferir a adequação ou não do histórico do(a) egresso(a) de área distinta daquela do curso pretendido.

3. VAGAS DISPONÍVEIS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. Às pessoas interessadas em concorrer a alguma das modalidades acima são disponibilizadas as vagas constantes do Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 - Vagas oferecidas para mobilidade externa em 2025/2

Curso	Unidade	Turno	Semestre	Vagas
Administração	Cachoeira do Sul	Noturno	3º	11
	Encantado	Noturno	3º	15
	Erechim	Noturno	3º	8
	Tapes	Noturno	3º	20
Administração em Sistemas e Serviços de Saúde	Porto Alegre	Diurno	3º	20
Administração Pública	Frederico Westphalen	Noturno	3º	31
	Porto Alegre	Noturno	3º	4
Administração: Agronegócio	Três Passos	Noturno	3º	19
Agronomia	Cachoeira do Sul	Integral	3º	13
	Sananduva	Integral aulas principalmente à noite	3º	1
	Santana do Livramento	Integral	3º	19
	São Luiz Gonzaga	Integral	2º	2
			4º	12
	Três Passos	Integral aulas principalmente à noite	3º	23
	Vacaria	Integral	3º	3
Artes Visuais - Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3º	5
Ciências e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	Vespertino/Noturno	3º	28
	Cruz Alta	Noturno	3º	26
Dança – Licenciatura	Porto Alegre	Integral	3º	8
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Porto Alegre	Integral	3º	20
Engenharia de Computação	Guaíba	Diurno	3º	10
Engenharia de Controle e Automação	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	17
Gestão Ambiental	Erechim	Noturno	3º	7
	Soledade	Noturno	3º	8
	Tapes	Noturno	3º	12
Letras - Licenciatura	Porto Alegre	Diurno	3º	13
Música - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	4
Pedagogia - Licenciatura	Alegrete	Noturno	2º	15
	Bagé	Noturno	3º	7
	Cruz Alta	Noturno	3º	19
			4º	33
	Hortênsias - São Francisco de Paula	Noturno	3º	19
			4º	29
	Litoral Norte - Osório	Matutino	4º	28
	São Luiz Gonzaga	Noturno	3º	6
Teatro - Licenciatura	Porto Alegre	Vespertino/Noturno	3º	1
			Total:	516

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas online no período constante do Item 1 do Cronograma.

4.1.1. **Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período.**

4.1.2. **A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.**

4.2. **Procedimento de inscrição:** As pessoas interessadas deverão:

- a) Acessar o Portal do Candidato (academico.uergs.edu.br/candidato);
- b) Escolher a forma de ingresso (Reingresso, Transferência Externa ou Ingresso de Diplomado(a));
- c) Inserir os dados pessoais;
- d) Anexar os documentos necessários conforme a forma de ingresso escolhida (ver item 4.4);
- e) Selecionar o curso e o semestre desejados;
- f) Concordar com os termos do edital.

4.2.1. **Para a documentação do item (e), podem ser anexadas fotos ou versões escaneadas dos documentos, bem como documentos gerados digitalmente na origem.**

4.2.2. Em cursos onde houver mais de um semestre com vagas disponíveis, o semestre indicado no item (f) acima é apenas um indicativo; o Colegiado de Curso pode alocar o(a) candidato(a) aprovado(a) em um semestre diferente, dependendo do resultado da análise, conforme item 5 deste Edital.

4.3. **Caso seja registrada mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.**

4.4. Os documentos necessários conforme a forma de ingresso são:

4.4.1. Para Reingresso

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).
Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.
- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

4.4.2. Para Transferência Externa

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).
Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.
- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Histórico atualizado do Curso de Graduação ao qual está vinculado(a);
- g) Atestado atualizado de matrícula ou vínculo com a instituição de origem;
- h) Declaração de regularidade com o ENADE;
- i) Documento do ato reconhecimento do curso de graduação ao qual está vinculado(a) ou de autorização de curso funcionamento fornecido pelo órgão competente.

4.4.3. Para Ingresso de Diplomado(a)

- a) Documento de identificação com CPF e RG;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio;
- c) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- d) Certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br).

Obs.: não será aceita justificativa ou comprovante de votação como quitação.

- e) Certificado de reservista ou documento equivalente, para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Diploma de Graduação (frente e verso);
- g) Histórico atualizado do Curso de Graduação concluído (mesmo do item f);

5. ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1. No período previsto no Item 2 do Cronograma, os colegiados de curso devem reunir-se a fim de analisar e deliberar sobre os pedidos de Mobilidade Externa.

5.1.1. A secretaria da unidade universitária deve previamente verificar se cada candidato(a) entregou todos os documentos exigidos nos subitens 4.4.1, 4.4.2 ou 4.4.3 deste Edital, conforme a modalidade requerida.

5.1.2. A falta de documentos obrigatórios implica no indeferimento da inscrição, sem necessidade de análise do mérito da documentação acadêmica.

5.2. Para cada pedido, o colegiado deve avaliar se a inscrição foi deferida ou não e, em caso de indeferimento, emitir justificativa.

5.3. Para analisar e deliberar sobre os pedidos, os Colegiados de Curso deverão observar, a partir do Histórico:

- a) se o curso pretendido é afim àquele que o(a) estudante está vinculado;
- b) se é possível o enquadramento do(a) requerente à turma/curso/semestre requerido.

5.4. Para aferição da afinidade entre cursos, os colegiados devem se basear na Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais CINE Brasil, disponível em:

https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_superior/manual_para_classificacao_dos_cursos_de_graduacao_e_sequenciais_cine_brasil.pdf

5.5. Caso o número de interessado(a)s seja superior ao número de vagas ofertadas, deverão ser aplicados os seguintes critérios, na ordem abaixo, para obtenção de classificação:

- a) maior porcentagem de conceitos A sobre o total de disciplinas cursadas;
- b) maior porcentagem de conceitos B sobre o total de disciplinas cursadas;
- c) maior porcentagem de conceitos C sobre o total de disciplinas cursadas;
- d) menor porcentagem de conceitos D sobre o total de disciplinas cursadas;
- e) menor porcentagem de conceitos E sobre o total de disciplinas cursadas.

5.6. As avaliações apresentadas em notas deverão ser convertidas em conceitos, em conformidade ao Art. 234 do RGU da UERGS:

- a) conceito A: aproveitamento igual ou superior a 90%;
- b) conceito B: aproveitamento igual ou superior a 75% e inferior a 90%;
- c) conceito C: aproveitamento igual ou superior a 60% e inferior a 75%;
- d) conceito D: aproveitamento inferior a 60%;
- e) conceito E: frequência insuficiente.

5.7. O resultado da avaliação deve ser enviado ao Decor no período previsto no Item 2 do Cronograma.

5.8. Persistindo empate, o Decor conduzirá sorteio público, anunciado por edital e a ser realizado através da plataforma Google Meet.

6. RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 6.1. Na data estabelecida no Item 3 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar com a resposta a todos os pedidos de transferência externa, com classificação preliminar das inscrições homologadas.
- 6.2. O pedido de reconsideração referente ao Resultado Preliminar deve ser feito via e-mail para a Secretarias da Unidade do curso pretendido (Anexo I), durante o período estabelecido no Item 4 do Cronograma.
 - 6.2.1. É vedado anexar documentos faltantes dentre os citados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital ao pedido de reconsideração.
- 6.3. A análise da Solicitação de Reconsideração será realizada pelo respectivo Colegiado de Curso e enviado ao Decor, no período estabelecido no cronograma do Item 5 do Cronograma.
- 6.4. Na data estabelecida no Item 6 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Preliminar após reconsideração.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

- 7.1. Durante o período estabelecido no Item 7 do Cronograma, pode ser interposto de recurso ao Resultado Preliminar após reconsideração, via e-mail para o decor (decor@uergs.edu.br), que fará a análise dos pedidos.
 - 7.1.1. É vedado anexar documentos faltantes dentre os citados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital ao pedido de recurso.
- 7.2. Na data estabelecida no Item 8 do Cronograma, o Decor divulgará no site da UERGS Edital de Resultado Final.
- 7.3. **Os(as) estudantes aprovados(as) terão seus vínculos criados no semestre 2026/1.**
- 7.4. Os(as) estudantes poderão desistir da transferência, devendo para tanto realizar pedido por e-mail ao Decor (decor@uergs.edu.br).

8. MATRÍCULA E MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

- 8.1. Após a divulgação do Resultado Final, será divulgado edital com instruções aos(as) aprovados(as) para a submissão de documentação (requisição e ementas) para aproveitamento de componentes curriculares, no período definido no Item 9 do Cronograma.
 - 8.1.1. **A submissão do Histórico de Graduação nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não substitui a requisição de aproveitamento.**
- 8.2. É vedado o trancamento total de matrícula no semestre de ingresso.
- 8.3. A matrícula nos componentes curriculares será realizada pelo(a) estudante através do Portal Acadêmico (academico.uergs.edu.br/aluno) no prazo definido no calendário acadêmico de 2026, disponível no site da Universidade.
 - 8.3.1. Em todos os semestres, é obrigatória a matrícula em no mínimo dois componentes curriculares, nos termos do Art. 211 do Regimento Geral da Universidade.
 - 8.3.2. Em caso de cancelamento de componentes curriculares, o(a) estudante deverá permanecer matriculado(a) em pelo menos dois componentes curriculares.
 - 8.3.3. **A ausência de matrícula caracteriza abandono de curso, implicando em perda de vínculo.**
 - 8.3.4. Caso queira se matricular em componente que não esteja liberado por não serem preenchidos os pré-requisitos, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *quebra de pré-requisito*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.
 - 8.3.5. Caso queira se matricular em componente curricular de outro curso, o(a) estudante deverá acessar o Portal Acadêmico e solicitar protocolo de *matrícula em outro curso*, no período estabelecido pelo calendário acadêmico.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição efetuada assume conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de eventuais aditamentos, sendo inadmissível alegação posterior de desconhecimento.
- 9.2. A UERGS, a qualquer tempo e a seu critério, poderá transferir o local de funcionamento dos cursos oferecidos no presente Edital.

- 9.3. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas nas Unidades da Uergs, em outras localidades ou em instituições conveniadas.
- 9.4. Conforme o planejamento semestral, os cursos podem eventualmente ter atividades regulares fora do respectivo turno, bem como utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos, conforme Calendário Acadêmico da Uergs e normatização vigente.
- 9.5. Casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitada a legislação vigente e as normas institucionais.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, reading "Percila Silveira de Almeida". The signature is fluid and cursive, with the first name "Percila" being the most prominent.

Percila Silveira de Almeida

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

E-MAILS DAS UNIDADES

UNIDADES DE ENSINO	E-MAIL DE CONTATO
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	unidade-soledade@uergs.edu.br
Bagé	unidade-bage@uergs.edu.br
Bento Gonçalves	unidade-bgoncalves@uergs.edu.br
Cachoeira do Sul	unidade-cachoeira@uergs.edu.br
Caxias do Sul	unidade-caxias@uergs.edu.br
Cruz Alta	unidade-cruzalta@uergs.edu.br
Encantado	unidade-encantado@uergs.edu.br
Erechim	unidade-erechim@uergs.edu.br
Frederico Westphalen	unidade-fwestphalen@uergs.edu.br
Guaíba	unidade-guaiba@uergs.edu.br
Litoral Norte/Osório	unidade-litoralnorte@uergs.edu.br
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	unidade-palegre@uergs.edu.br
Sananduva	unidade-sananduva@uergs.edu.br
Santa Cruz do Sul	unidade-santacruz@uergs.edu.br
São Borja	unidade-borja@uergs.edu.br
São Francisco de Paula	unidade-sfpaula@uergs.edu.br
São Luiz Gonzaga	unidade-slgonzaga@uergs.edu.br
Tapes	unidade-tapes@uergs.edu.br
Três Passos	unidade-trespasos@uergs.edu.br
Reitoria	decor@uergs.edu.br